



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 003/2023

O Prefeito Municipal de Gurjão/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado um Processo de Seleção para Gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Gurjão/PB, conforme a Constituição Federal de 1988, ao definir no seu artigo 206, a gestão democrática do ensino público; o artigo 14 da lei 9.394/96 que dispõe que os sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades; e o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, no que se refere à gestão democrática.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo de Seleção de Gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Gurjão/PB será regido por este Edital, sob a responsabilidade Técnica da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo.
2. Poderão candidatar-se ao cargo de Gestor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Gurjão/PB, os Profissionais de Educação do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação que atenderem aos pré-requisitos mínimos expressos nesse edital. A seleção será realizada por meio de critérios técnicos e deverá seguir as etapas abaixo:
 - 1ª ETAPA: Inscrição do candidato com o preenchimento da ficha e a entrega da documentação indicada neste edital.
 - 2ª ETAPA: Análise do currículo.
 - 3ª ETAPA: Avaliação do Plano de Gestão.
 - 4ª ETAPA: Entrevista do Candidato.
3. Os Cronogramas com as datas previstas constam no ANEXO I deste edital.
4. O Formulário para envio de recursos consta no ANEXO II deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

CAPÍTULO II – PRÉ-REQUISITOS E REQUISITOS MÍNIMOS

1. Poderão candidatar-se os Profissionais de Educação do Quadro Efetivo da Secretaria de Educação que possuírem curso superior e atenderem aos pré-requisitos abaixo.

I. Possuir certificação do curso de Graduação Plena em Pedagogia ou em alguma outra Licenciatura com Pós-Graduação na área da Educação ou Administração Escolar (*lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas/aulas; *stricto sensu* de Mestrado ou Doutorado);

II. ser Profissional do Magistério do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação;

III. ter cumprido o estágio probatório dentro do Município;

IV. ter experiência comprovada em sala de aula em escolas do município de Gurjão de, no mínimo, cinco anos;

V. ter experiência comprovada em gestão escolar das escolas do município (sejam elas da rede municipal ou estadual, desde que localizada dentro da área do município de Gurjão) de, no mínimo, dois anos;

1.1. A comprovação dos pré-requisitos e requisitos mínimos (capítulo II) para investidura no cargo será exigida no ato da inscrição.

NÚCLEO/ ESCOLA	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
Núcleo 1 Anos Iniciais do Ensino	Gestor escolar	01	40h	Vencimento atual conforme tabela de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

Fundamental. Escola Municipal Eutália Ramos Gurjão Escola Municipal Áurea Correia de Queiroz Escola Municipal Bento Vicente Alves Escola Municipal Virgem dos Pobres.				Progressão do PCCR + Gratificação expressa no PCCR.
Núcleo 2 Anos Finais do Ensino Fundamental. Escola Municipal Inácio Alves Caluête.	Gestor escolar	01	40h	Vencimento atual conforme tabela de Progressão do PCCR + Gratificação expressa no PCCR.

2. Somente podem ser candidatos ao cargo de Gestor Escolar os profissionais que, além de atenderem os pré-requisitos expressos no item 1 do Capítulo II deste edital, preencherem os seguintes requisitos mínimos.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

- I. Não estar afastado por licença médica;
- II. não ter sofrido, no exercício de suas funções, nenhum tipo de sanção administrativa disciplinar e/ou penalidades disciplinares;
- III. possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral 40h semanais de trabalho, atendendo todos os turnos, até o final do seu mandato;
- IV. em caso de o candidato ser gestor e estar em atuação, ter as prestações de contas aprovadas, por meio de declaração expedida pela Secretaria municipal de Educação (que deverá ser entregue no ato da inscrição);
- V. não se encontrar em estágio probatório;
- VI. não ter sido condenado, em ação penal, comprovado por meio de certidão negativa emitida pelo site do Tribunal de Justiça da Paraíba (que deverá ser entregue no ato da inscrição), mesmo que já tenha cumprido a pena;
- VII. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VIII. estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- IX. não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Sala de Recursos Humanos, localizada no Centro Administrativo, situado à Rua Vicente Borges Gurjão, nº 158, Centro, nos dias 20 e 22 de março de 2023, das 9h às 14h.
2. Do procedimento para realizar a inscrição.
 - 2.1 **1ª ETAPA:** Preencher a ficha e entregar no momento da inscrição junto com a documentação comprobatória exigida no Capítulo II (PRÉ-REQUISITOS E REQUISITOS MÍNIMOS), acompanhada de currículo e da documentação de títulos e experiência profissional, conforme exigido no Capítulo IV (ANÁLISE CURRICULAR E COMPETÊNCIA TÉCNICA).
 - 2.2 A documentação deve ser entregue em dois envelopes com as seguintes informações na capa:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

I. ENVELOPE 1

Documentação comprobatória

Candidato

Cargo/Núcleo

II. ENVELOPE 2

Documentação de Títulos e experiência profissional

Candidato

Cargo/Núcleo

2.3 O candidato só poderá concorrer em um Núcleo Escolar.

3. A documentação entregue será analisada e a lista com as inscrições deferidas para o Processo Seletivo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Gurjão, de acordo com as datas do Cronograma constantes no Anexo I do presente Edital.

4. A interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá respeitar as datas e os prazos previstos no Cronograma constante no Anexo I do presente Edital, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.

5. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas constantes no Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

CAPÍTULO IV – ANÁLISE CURRICULAR E COMPETÊNCIA TÉCNICA

1. **2ª ETAPA: A ANÁLISE DO CURRÍCULO** é de caráter classificatório e eliminatório. O currículo e a documentação de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no dia da realização da inscrição, conforme item 2.1 do Capítulo III, em envelope lacrado com os dados do candidato, de acordo com o item 2.2 do Capítulo III.

2. A análise curricular consistirá na apreciação de documentos comprobatórios referentes aos pré-requisitos e requisitos exigidos na seleção, à formação e experiência do candidato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

3. Não haverá necessidade de autenticar a documentação comprobatória. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original entregue no ato da inscrição.
4. Serão aceitos e computados os certificados ou declaração de aprovação de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC.
5. Não serão computadas declarações de Graduação ou Pós-graduação em andamento.
6. A Comprovação da atividade profissional far-se-á por meio de declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular por meio de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações (não serão aceitas declarações com datas concomitantes).
7. O candidato será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1.	Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	20 pontos (Máximo de um certificado)
2.	Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	10 pontos (Máximo de um certificado)
3.	Especialização lato sensu (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	5 pontos (Máximo de um certificado)
4.	Efetivo exercício em atividade de gestão escolar.	8 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. Máximo de 40 pontos.
5.	Efetivo exercício em atividade de docência.	5 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. Máximo de 25 pontos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

TOTAL DE PONTOS	100
------------------------	------------

8. O resultado preliminar da Análise Curricular e da Competência Técnica será divulgado no prazo estipulado no cronograma em anexo, sendo passível de recurso.

9. Após a análise dos eventuais recursos e da publicação das respostas cabíveis, será divulgado o resultado final da Análise Curricular e da Competência Técnica, de acordo com o cronograma em anexo.

CAPÍTULO V – AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. **3ª ETAPA: A AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR** é de caráter eliminatório e classificatório e deverá ser entregue pelo candidato no ato da sua inscrição, no prazo descrito no cronograma em anexo.

2. O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima 75 (setenta e cinco) pontos para o documento físico que deverá ser elaborado e entregue em conformidade com os Itens abaixo.

3. Diretrizes para o Plano de Gestão Escolar.

3.1 O Plano de Gestão Escolar deverá ser escrito e organizado de modo a contemplar os tópicos e questões descritas a seguir.

TÓPICOS	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO TÓPICO
CAPA	Indicação do nome do candidato e do núcleo escolar para o qual concorre.	2,0
INTRODUÇÃO	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar.	3,5
JUSTIFICATIVA	Explicitação da relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e	5,0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

	aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.	
DIAGNÓSTICO	Demonstração da identificação dos principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da unidade escolar.	6,5
OBJETIVOS	Explicitação do que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios na aprendizagem.	6,5
ESTRATÉGIAS	Exposição dos meios para se alcançar os objetivos estabelecidos.	6,0
METAS	Demonstração dos resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.	6,0
	Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais do IDEB, Taxas de aprovação, reprovação e abandono.	6,0
AÇÕES	Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas	5,5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

	estabelecidas.	
	Cronograma com o período da execução das ações.	5,0
	Responsáveis pelas ações e custos.	3,5
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.	5,5
	Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e apontando a direção, avanços e serviços prestados à sociedade.	5,5
CONSIDERAÇÕES FINAIS	Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.	5,0
ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DA LÍNGUA PORTUGUESA	Demonstração, por meio da escrita, do conhecimento da Língua Portuguesa, expressando clareza e coerência textual;	2,5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

	capacidade de argumentação; objetividade; domínio conceitual; e adequação às normas da gramática normativa.	
ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS DE FORMATAÇÃO DA ABNT	Adequação às regras de formatação da ABNT.	2,0
TOTAL		75,00

3.2 O plano de Gestão deve ser entregue no ato da inscrição, em um envelope lacrado e separado dos demais documentos comprobatórios. Na parte exterior do envelope deve conter o nome do candidato e o núcleo escolar para o qual concorre.

3.3 O Plano de Gestão Escolar deve seguir as normas da Língua Portuguesa, apresentando uma linguagem formal e adequada à situação de escrita e obedecer às regras de formatação da ABNT.

a) A escrita do texto deve demonstrar conhecimento da Língua Portuguesa, expressando clareza e coerência textual; capacidade de argumentação; objetividade; domínio conceitual; e adequação às normas da gramática normativa.

b) Regras de formatação da ABNT: margens esquerda e superior com 3 cm e margens direita e inferior com 2 cm; fonte Arial ou Times New Roman, com tamanhos específicos para cada finalidade, sendo tamanho 12 para texto, tamanho 14 em negrito para títulos e tamanho 10 para citações e notas de rodapé; cor da fonte deverá ser preta; o texto deve estar alinhado adequadamente; espaçamento de 1,5 no texto e espaçamento de 1,0 para citação longa; primeira linha do parágrafo com recuo de 1,25.

4. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida neste capítulo, e dentro do prazo explicitado no cronograma, ficando impedido de participar das etapas seguintes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

5. O resultado preliminar da Avaliação do Plano de Gestão Escolar será divulgado no prazo estipulado no cronograma em anexo, sendo passível de recurso.
6. Após a análise dos eventuais recursos e da publicação das respostas cabíveis, será divulgado o resultado final da Avaliação do Plano de Gestão Escolar, de acordo com o cronograma em anexo.

CAPÍTULO VI – ENTREVISTA

1. **4ª ETAPA: A ENTREVISTA** é de caráter eliminatório e classificatório e terá pontuação máxima de 125 (cento e vinte e cinco) pontos.
2. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista.
3. O Edital de convocação com as datas e horários das entrevistas dos candidatos classificados nas etapas anteriores será divulgado, conforme cronograma em Anexo.

3.1 ENTREVISTA / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS.

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
Demonstração do conhecimento e da experiência que possui sobre Práticas de Gestão escolar e Educação.	50
Relação da trajetória acadêmica e profissional com a Gestão Escolar.	30
Habilidades no uso de Ferramentas Tecnológicas.	20
Exposição sobre o Plano de Gestão	25
TOTAL DE PONTOS	125

CAPÍTULO VII – PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. O resultado final de cada candidato a Gestor escolar de cada um dos núcleos dar-se-á por meio da soma das pontuações obtidas na Análise do currículo e na Entrevista.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

2. O candidato será considerado classificado se alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do valor total da nota.
3. A aprovação do candidato acontecerá de acordo com o número de vagas indicado para cada núcleo.
4. Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
I.	Maior tempo de Exercício na função de Direção de Unidade Escolar.
II.	Maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal.

CAPÍTULO VIII- DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo I deste edital. Para interpor o respectivo recurso, o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
2. Os recursos deverão ser protocolados, por meio presencial, na sala de recursos Humanos, localizada no Centro Administrativo, situado à Rua Vicente Borges Gurjão, nº 158, Centro, das 9h às 14h das datas especificadas no cronograma em anexo.
 - 2.1 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito.
 - 3.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - 3.2 Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos
4. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
5. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão publicadas, no site da Prefeitura Municipal de Gurjão, de acordo com os prazos expressos no cronograma.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

CAPÍTULO IX- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Comissão designada, encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.
2. Os Gestores escolares aprovados deverão:
 - 2.1 após a divulgação da homologação do resultado do Processo Seletivo os candidatos aprovados para o cargo de gestor escolar deverão participar de formação inicial, sendo de caráter obrigatório com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) do total da carga horária.
3. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.
4. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da posse do candidato aprovado e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

**CAPÍTULO X– DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA
CONTRATAÇÃO**

1. O candidato deve apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
 - I. cópia do Diploma de Graduação;
 - II. cópia do Diploma de Pós-Graduação;
 - III. cópia da Cédula de Identidade;
 - IV. cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - V. cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - VI. cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - VII. cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - VIII. cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

- IX. cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
- X. cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- XI. declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
- XII. uma foto recente, tamanho 3x4;
- XIII. laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

CAPÍTULO XI- DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. O profissional selecionado para o exercício da função Gestor escolar será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.
2. No Ato da designação, o candidato aprovado assinará o termo de compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.
3. Cabe ao gestor escolar a prática efetiva no desempenho de todas as atribuições das competências específicas do gestor escolar em todas as dimensões.
4. O Gestor escolar será avaliado anualmente, por meio de instrumento específico registrados em ficha de desempenho do Gestor, pelo conselho Escolar bem como pelo CME (Conselho Municipal de Educação) e pela Secretaria de Educação, quanto ao cumprimento do Plano de Gestão e acerca da gestão administrativa da Escola.
 - 4.1 A avaliação tem por intenção acompanhar os resultados do Plano de gestão, bem como, seu desempenho frente à função.
 - 4.2 No descumprimento do Plano de Gestão, ou configurada má fé na gestão administrativa, haverá intervenção por meio do Conselho Municipal de Educação para averiguar e/ou validar a conduta do servidor, cuja configuração ensejará a abertura de processo administrativo.
 - 4.3 O não cumprimento das disposições implicará em perda da função.
 - 4.4 A vacância da função de gestor da unidade escolar ocorrerá por:
 - término da vigência do Plano de Gestão;
 - renúncia ou desistência;
 - destituição;
 - exoneração;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

- licença de saúde por mais de 60 dias;
- aposentadoria;
- morte.

CAPÍTULO XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A comissão organizadora, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.
2. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
3. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
4. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
5. O mandato do Diretor Escolar será de 04 (quatro) anos, sendo seu início em fevereiro de 2023, podendo se candidatar por mais um mandato.
6. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Site e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo.

Gurjão/PB, 16 de março de 2023.

JOSÉ ELIAS BORGES BATISTA

Prefeito Constitucional do Município de Gurjão - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODO/DATA/PRAZO
Período das inscrições presenciais e entrega da documentação comprobatória dos pré-requisitos e requisitos mínimos e documentação de títulos e experiência profissional.	20 a 22 de março de 2023
Entrega do Plano de Gestão Escolar (no ato da inscrição)	20 a 22 de março de 2023
Divulgação das inscrições deferidas após análise da documentação comprobatória.	23 de março de 2023
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas.	23 de março de 2023
Divulgação das inscrições deferidas após prazo e análise de recursos.	24 de janeiro de 2023
ANÁLISE CURRICULAR E DA COMPETÊNCIA TÉCNICA/ AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.	
Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular e da Competência Técnica.	27 de março de 2023
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação do Plano de Gestão Escolar.	27 de março de 2023
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Análise Curricular e da Competência Técnica.	27 de março de 2023
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Avaliação do Plano de Gestão Escolar.	27 de março de 2023
Divulgação dos julgamentos dos recursos quanto ao resultado da Análise Curricular e da Competência Técnica.	28 de março de 2023
Divulgação dos julgamentos dos recursos quanto ao resultado da Avaliação do Plano de Gestão Escolar.	28 de março de 2023
Resultado oficial da etapa de Análise Curricular e Competência Técnica.	30 de março de 2023
Resultado oficial da etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.	30 de março de 2023
ENTREVISTA	
Edital de convocação dos candidatos classificados para a entrevista.	30 de março de 2023
Realização das entrevistas.	31 de março de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

Resultado oficial da entrevista.	31 de março de 2023
RESULTADO	
Resultado preliminar de todas as fases	03 de abril de 2023
Resultado final oficial	03 de abril de 2023





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

CARGO:

EVENTO QUESTIONADO:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:



DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO CANDIDATO: